



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PROJETO DE LEI Nº 043, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Autoria: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, mediante parceria, para a Associação Protetora dos Animais Anjos de Quatro Patas e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**n, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria, para a Associação Protetora dos Animais Anjos de Quatro Patas e dá outras providências, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 50.414.260/0001-81, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro Centro, Cláudia-MT.

**Art. 2º** O valor do repasse de que trata esta lei será de até R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), pago em 11 (onze) parcelas, a título de incentivo financeiro.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata o artigo 2º será utilizado na realização de castração de 100 (cem) animais.

**Art. 3º** Para atender as despesas da parceria autorizada serão utilizados recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** A prestação de contas do recurso transferido por força desta Lei será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do evento e conterà os seguintes documentos:

**I** - Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

**II** - Balancete Financeiro;

**III** - Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

**IV** - Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**V** - Cópia dos documentos suportes de despesa;

**VI** - Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

**VII** - Devolução de saldo, se houver.

**VIII** - Outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Parceria.

**§ 1º** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo(s) ordenador(es) de despesa da entidade conveniada.

**§ 2º** Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

**Art. 5º** A parceria estabelecida nesta Lei observará os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 998, de 02 de maio de 2023, que institui a “Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos” no Município de Cláudia, garantindo que as ações de castração sejam realizadas em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**  
Em 28 de junho de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal